

## **VIP INVESTIMENTOS S/A**

### **ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2026, reunidos em primeira convocação, à Avenida Zulmira Rosa Antunes, 1450, SEDE, Loja 06, Edifício Marvila, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, subscritores do capital da **VIP INVESTIMENTOS S/A**, em organização, representando a totalidade dos subscritores do capital social, de acordo com o que foi verificado na Lista de Presença, conferido com os boletins de subscrição, assumiu a presidência, por aclamação, o fundador **RENATO GARCIA BONO**, que para secretário convidou o subscritor **JONAS MARCONSINE**.

**PRESENCAS:** A totalidade dos acionistas fundadores da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA:** **RENATO GARCIA BONO**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade 1.626.985 SPTC/ES e inscrito no CPF nº 087.892.577-58, nascido em 12/07/1981, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 150, Edifício Central Beach, Apartamento 102, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-020, para o cargo de Presidente. A empresa acionista **KS2 PARTICIPACOES SPE LTDA** com sede na Rua Francisco Anholete, nº 156, PAVMTO 01, Centro, Iconha, ES, CEP 29280-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.579.314/0001-48.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** A totalidade dos acionistas e subscritores do Capital Social da Sociedade **VIP INVESTIMENTOS S/A** sendo, **RENATO GARCIA BONO**, Presidente e **JONAS MARCONSINE**, Secretário.

#### **ORDENS DO DIA:**

**01** – Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do Estatuto;

**02** – Subscrição e forma de integralização das ações;

**03** – Eleição da Diretoria e respectiva remuneração;

**04** – Eleição do Conselho Fiscal;

**05** – Declaração de Desimpedimento da Diretoria.

#### **DELIBERAÇÕES:**

**01 – CONSTITUIÇÃO DE UMA COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO, LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO:** Iniciando os trabalhos, o Presidente comunicou ter, em mãos, o projeto do Estatuto Social, já do conhecimento de todos e, cujo teor, foi lido aos presentes. Após a leitura do estatuto, o Presidente submeteu-o à discussão e este foi aprovado por unanimidade e devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta Ata, constituindo, os 02 (dois) instrumentos, um todo, único e indivisível. Em seguida, foi declarada, definitivamente, constituída a Sociedade **VIP INVESTIMENTOS S/A**, que iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades para este tipo societário.

**02 – SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES:** A Assembleia deliberou que o Capital Social será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito, a ser integralizado da seguinte forma: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional, e R\$ 3.600.000,00 (três milhões e

**VIP INVESTIMENTOS S/A**

seiscentos mil reais), a ser integralizado, em moeda corrente nacional, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Conforme o Boletim de Subscrição em anexo.

**03 – ELEIÇÃO DA DIRETORIA E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO:** O Presidente deu início à votação para composição da primeira Diretoria. Por unanimidade foi eleito: **RENATO GARCIA BONO**, já qualificado, designado como Diretor, compondo a diretoria pelo período de 03 (três) anos, com início em 05/01/2026 e término em 04/01/2029. O Diretor receberá remuneração, a título de “pró-labore”, no valor correspondente a, no mínimo, R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais). Considerando a responsabilidade, o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

**04 – ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o Estatuto, assim o permitem.

**05 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA:** O Diretor declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem, sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foi declarado inabilitado por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, por todos os presentes.

Anchieta/ES, 05 de janeiro de 2026.

**RENATO GARCIA BONO**  
Presidente

**JONAS MARCONSINE**  
Secretário

TESTEMUNHAS:

MARTA PEREIRA  
CPF: 005.249.847-60  
CI: 980221 SPTC/ES

RAFAEL PAGANINI FARIAS  
CPF: 139.358.207-98  
CI: 4.227.648 SSP/ES

**VIP INVESTIMENTOS S/A****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

**RENATO GARCIA BONO**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade 1.626.985 SPTC/ES e inscrito no CPF nº 087.892.577-58, nascido em 12/07/1981, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 150, Edifício Central Beach, Apartamento 102, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-020, subscreve 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas, e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser integralizado, em moeda corrente nacional, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

**KS2 PARTICIPACOES SPE LTDA** com sede na Rua Francisco Anholete, nº 156, PAVMTO 01, Centro, Iconha, ES, CEP 29280-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.579.314/0001-48, subscreve 3.960.000 (três milhões, novecentos e sessenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 3.960.000 (três milhões, novecentos e sessenta mil reais), integralizando nesta data em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e, R\$ 3.560.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta mil reais) no prazo de até 24 meses, a contar do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Anchieta/ES, 05 de janeiro de 2026

**PHILIPPE MARCONI DONATELI**

**RENATO GARCIA BONO**

**VIP INVESTIMENTOS S/A****LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS DA EMPRESA**

Segue abaixo lista de presença de acionistas da empresa **VIP INVESTIMENTOS S/A**, sediada à Avenida Zulmira Rosa Antunes, 1450, SEDE, Loja 06, Edifício Marvila, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, na realização da Ata da Assembléia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, realizada em 05 de janeiro de 2026 às 15h00min, conforme segue:

- 1) O acionista **RENATO GARCIA BONO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 087.892.577-58, Cédula de Identidade nº 1.626.985 - SPTC/ES, residente e domiciliada à Rua Belo Horizonte, 150, Edifício Central Beach, Apartamento 102, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-020.
- 2) A empresa acionista **KS2 PARTICIPACOES SPE LTDA** com sede na Rua Francisco Anholete, nº 156, PAVMTO 01, Centro, Iconha, ES, CEP 29280-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.579.314/0001-48, representante da empresa **PHILIFE MARCONI DONATELI**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 111.677.357-06, Cédula de Identidade nº 2.073.385 - SPTC/ES, residente e domiciliado à Rua Francisco Anholeti, s/n, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000.

Anchieta/ES, 05 de janeiro de 2026

**RENATO GARCIA BONO**

**PHILIFE MARCONI DONATELI**

TESTEMUNHAS:

MARTA PEREIRA  
CPF: 005.249.847-60  
CI: 980221 SPTC/ES

RAFAEL PAGANINI FARIAS  
CPF: 139.358.207-98  
CI: 4.227.648 SSP/ES

## **VIP INVESTIMENTOS S/A**

### **TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DIRETOR**

Pelo presente termo de posse e declaração, toma posse **RENATO GARCIA BONO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 1.626.985 - SPTC/ES, CPF nº 087.892.577-58, eleito para o cargo de presidente da VIP INVESTIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº, para um mandato de 3 (três) anos, com início em 05/01/2026 e término em 04/01/2029.

O presidente empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 147 da Lei n. 6404, de 15 de dezembro de 1976, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Anchieta - ES, 05 de janeiro de 2026.

**RENATO GARCIA BONO**

## VIP INVESTIMENTOS S/A

### ESTATUTO SOCIAL

#### Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

**Art. 1º** - A sociedade anônima gira sob a denominação de **VIP INVESTIMENTOS S/A** e se regerá pelo presente estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º** - A sociedade é sediada na Avenida Zulmira Rosa Antunes, 1450, SEDE, Loja 06, Edifício Marvila, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

**Art. 3º** - A sociedade tem por objeto:

a) 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios.

6463-8/00 – Outras sociedades de participação, exceto holding.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

Parágrafo Segundo: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão praticados pelos sócios que preenchem tal condição ou mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

**Art. 4º** - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembléia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

**Art. 5º** - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

#### Do Capital e das Ações

**Art. 6º** - O capital é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) reais, dividido em 4.000.000 (quatro milhões) ações ordinárias, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, a ser integralizado da seguinte forma: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional, e R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), a ser integralizado, em moeda corrente nacional, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Conforme o Boletim de Subscrição em anexo.

**Parágrafo primeiro** - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembléia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

a) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;

b) Pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembléia geral.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembléia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

## **VIP INVESTIMENTOS S/A**

**Parágrafo terceiro** - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo prevista no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

**Art. 7º** - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**Art. 8º** - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

### **Da Administração da Sociedade**

#### **Da Diretoria**

**Art. 8º** - A Diretoria será composta unicamente por um Presidente, eleito em Assembléia Geral, com mandato trienal e se estende até a investidura do diretor que o suceder.

Parágrafo Primeiro – O cargo de Presidente de que trata este artigo, pode ser preenchido por reeleição.

Parágrafo Segundo – É autorizado ao Presidente delegar a Presidência por meio de procuração à pessoa estranha ao quadro acionário, restringindo-se os atos do outorgado no que constar especificamente no instrumento do mandato.

**Art. 9º** - Compete à Presidência:

- Convocar Assembleias Gerais.
- Ouvir e aprovar relatórios da tesouraria e de outros órgãos que porventura venham a existir.
- Adquirir e alienar bens imóveis em nome da VIP INVESTIMENTOS S/A.
- Elaborar planos de ação, orçamentos e supervisionar o bom andamento das atividades da entidade.
- Apresentar relatórios nas Assembleias Gerais para a devida aprovação.
- Propor a forma de distribuição dos lucros da sociedade.
- Representar a VIP INVESTIMENTOS S/A em Juízo ou fora dele.
- Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral.
- Assinar documentos em nome da VIP INVESTIMENTOS S/A.
- Admitir e demitir funcionários em nome da VIP INVESTIMENTOS S/A.

#### **Do Conselho Fiscal**

**Art. 10º** - O Conselho Fiscal poderá ser instalado e, se o for, funcionará de modo não permanente em observância ao art. 161 da LSA; se solicitado pelos acionistas será instalado pela Assembleia Geral. Será constituído por 2 (dois) membros efetivos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral Ordinária.

#### **Da Assembleia Geral**

**Art. 11º** - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre convocadas na forma da lei.

Parágrafo único: As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

## **VIP INVESTIMENTOS S/A**

**Art. 12º** - Só poderão participar das assembléias o acionista cujas ações tenham sido depositadas quer na sede da sociedade, quer em estabelecimentos bancários, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

**Art. 13º** - Os acionistas, para assinarem o livro de presença, exibirão o recibo de depósito de suas ações.

**Art. 14º** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembléia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representam no mínimo  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo único: A Assembléia geral, depois de instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

### **Dos Fundos Sociais e Dos Dividendos**

**Art. 15º** - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

**Art. 16º** – O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

- a) 05% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% do mesmo, quando deixará de ser obrigatório.
- b) O restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembléia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

**Art. 17º** - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em duas prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembléia geral.

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 18º** - O primeiro ano social começará na data do arquivamento deste estatuto na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

**Art. 19º** - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976 e pela Lei n.º 10.406/2001.

Anchieta/ES, 05 de janeiro de 2026.

**RENATO GARCIA BONO**

**ALEXANDRE TEIXEIRA BERNARDES**  
OAB/ES 26060

TESTEMUNHAS:

MARTA PEREIRA  
CPF: 005.249.847-60  
CI: 980221 SPTC/ES

RAFAEL PAGANINI FARIAS  
CPF: 139.358.207-98  
CI: 4.227.648 SSP/ES



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIP INVESTIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05539392701	ALEXANDRE TEIXEIRA BERNARDES
03925533761	JONAS MARCONSINE
00524984760	MARTA PEREIRA
11167735706	PHILIPPE MARCONI DONATELI
13935820798	RAFAEL PAGANINI FARIAS
08789257758	RENATO GARCIA BONO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2026 17:42 SOB N° 32300048064.  
PROTOCOLO: 251882764 DE 08/12/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600566551. NIRE: 32300048064. COM EFEITOS  
DO REGISTRO EM: 05/01/2026.  
VIP INVESTIMENTOS S/A



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)